



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete do Prefeito



1404/25

**LEI Nº 1315 DE 13 DE JULHO DE 2005**

**Institui o programa – lixo reciclado nas escolas, da Rede Municipal de Ensino.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Lixo Reciclado” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando à educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

**Art. 2º** - O Programa “Lixo Reciclado” na Escola, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências das escolas, sob a orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

**§ 1º** - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte de professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos por parte dos alunos, envolvendo o tema.

**§ 2º** - Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, da ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos e Organizações Não Governamentais.

**Art. 3º** - O processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei, consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, etc. e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em locais de fácil acesso para sua posterior comercialização.